

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO Nº 2.311, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.**

“Institui o Currículo Paulista como currículo da rede municipal de educação no âmbito do município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.”.

**AFONSO NASCIMENTO NETO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os aspectos gerais do novo currículo paulista,

**CONSIDERANDO** o Currículo Paulista define e explicita, a todos os profissionais da educação que atuam no Estado, as competências e as habilidades essenciais para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos estudantes paulistas e considera sempre sua formação integral na perspectiva do desenvolvimento humano, que envolveram integrantes da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de São Paulo (UNDIME-SP), **DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituído o Currículo Paulista como currículo da rede municipal de educação visando assegurar educação de qualidade a todos os estudantes.

Art. 2º - As escolas públicas municipais e escolas conveniadas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental utilizarão o Currículo Paulista como norteador das propostas pedagógicas e dos planos de aula dos docentes.

Art. 3º - O Departamento Municipal de Educação deverá:

I- promover ações de apoio, acompanhamento e avaliação da implementação do Currículo Paulista;

II - construir subsídios curriculares visando atender às peculiaridades locais;

III - instituir documentação pedagógica adequada que organize o planejamento, execução e avaliação das práticas educativas, bem como o acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes.

IV - promover formação continuada aos professores, diretores, vice diretores, coordenadores pedagógicos, assistentes pedagógicos e supervisores de ensino e demais profissionais ligadas às instituições educacionais municipais visando a apropriação dos conhecimentos e orientações definidos no Currículo Paulista.

Art. 4º - As propostas pedagógicas das escolas municipais deverão:

I- ser adequadas ao Currículo Paulista até dezembro de 2022, respeitada a autonomia que lhes é conferida por lei;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

II - contar com a participação efetiva dos estudantes, professores, gestores, funcionários, famílias e comunidade formalizando a gestão democrática;

III - apresentar ao Conselho de escola para suas deliberações.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo do Turvo, 22 de agosto de 2022.

**Afonso Nascimento Neto**  
**Prefeito Municipal**

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 2311 em 22/08/2022

Fls nº \_\_\_\_\_ Livro nº \_\_\_\_\_

Publicado por afixação no átrio Da sede  
desta P.M. nos termos do art. 99 da  
lei orgânica deste município.